



# O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de  
Bom Jesus do Itabapoana  
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE Ano XXII Edição 730 21 de Novembro de 2023

## PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

**Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo**  
Vice-Prefeito

**Otávio Amaral de Carvalho**

### ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

**Raphael de Souza Garcia Marques**

Secretário Municipal de Governo

**Diego Medeiros Zanon**

Controlador Geral de Município

**Sergio Roberto Arenari Garcia Filho**

Advogado Geral do Município

**Raquel de Souza Pereira Correia**

Procuradoria Jurídica

**Ronaldo Borges de Abreu**

**Paulo Vitor Souza Fontes**

**Jessica Sancção Alves**

**Márcio Nunes Rodrigues**

### ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Leonardo Degli Esporite Garcia**

Secretário Municipal de Finanças

**Carlos Alberto Faneli Laurindo**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

**José Geraldo de Oliveira Moraes**

Secretário Municipal de Saúde

**Marcia Alessandra Azevedo da Silva**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

**Fabio de Mello Lins da Silva**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Leonardo Gualande Almeida**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

**Maurício Silva Zanon**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Ivana dos Santos Gomes**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Angelica Cristina Nagel Hullen**

### ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Claudio Figueiral Ribeiro**

### ADMINISTRAÇÃO DISTRICTAL

2º Distrito: Calheiros

**Antonio José da Silva**

3º Distrito: Rosal

**Paulo Sérgio Rosa**

4º Distrito: Carabuçu

**Bruno Turques Schuab**

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

**Tarciso Rodrigues de Souza**

6º Distrito: Serrinha

**CRISTIANO DA ROCHA VILELA.**

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

**Manoel Florenço da Roza**

8º Distrito: Usina Santa Maria

**Aldemir Marinato Torres**

9º Distrito: Usina Santa Izabel

**José Ricardo Ferreira Pavão**

10º Distrito: Bom Jardim

**Antônio Dias da Silva**

### PODER LEGISLATIVO

Presidente

**Leonardo Dutra de Carvalho**

Vice-Presidente

**Samuel Junior Soares de Aguiar**

Primeiro Secretário

**Maycon Chaves da Silva**

Segundo Secretário

**Cleber Reis do Nascimento**

### DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Antonio da Silveira Costa**

**Clério Tadeu da Silva**

**Denislauro da Silva Possidonio**

**Eduardo Alves Paiva**

**Luciara Amil Nunes Azevedo**

**José Luiz Rezende do Carmo**

**Marcelo Vieira Pereira**

**Moacir Oliveira de Almeida**

**Sérgio Ney Borges Crizostomo**



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.154, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais suplementares;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei 1.720, sancionada em 14 de novembro de 2023;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente, em razão da lei n.º 1.720, sancionada em 14 de novembro de 2023, no valor de R\$1.052.154,00 (um milhão e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	741	10.302.0109.2763.2763	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	706	1.052.154,00
Total						1.052.154,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, através das Portaria GM/MS nº 1.157, de 18 de agosto de 2023. Os recursos estão depositados na conta bancária nº. 624015-0, agência 0178 da Caixa Econômica Federal, no Município de Bom Jesus do Itabapoana, tendo em vista não ter sido contemplado no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício vigente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 14 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2.140, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.644 de 13 de Janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.652 de 04 de abril de 2023.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.654.979,79 distribuídos nas seguintes dotações:

02 01 01 Gabinete do Prefeito

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 19: 04.122.0119.2001.2001, RELAÇÕES POLITICO-ADMINISTRATIVAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, 500, 160.000,00

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 105: 12.361.0110.2632.2632, EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, 500, 13.877,18

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 118: 12.361.0110.2632.2632, EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS MATERIAL DE CONSUMO, 551, 1.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 122: 12.361.0110.2632.2632, EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS MATERIAL DE CONSUMO, 573, 105.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 128: 12.361.0110.2632.2632, EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, 500, 217.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 134: 12.361.0110.2632.2632, EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 500, 10.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 177: 12.365.0110.2633.0000, EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS MATERIAL DE CONSUMO, 551, 2.300,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 181: 12.365.0110.2633.0000, EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS MATERIAL DE CONSUMO, 573, 80.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 187: 12.365.0110.2633.0000, EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, 500, 1.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 207: 12.365.0110.2634.0000, EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS MATERIAL DE CONSUMO, 551, 1.100,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 229: 12.366.0110.2635.0000, EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS MATERIAL DE CONSUMO, 573, 15.000,00

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2023

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 264: 15.451.0124.2011.2011, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 705, 441.898,50

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 269: 15.451.0124.2011.2011, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES MATERIAL DE CONSUMO, 704, 355.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 273: 15.451.0124.2011.2011, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 704, 100.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 280: 15.451.0124.2011.2011, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 704, 10.000,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 648: 10.301.0105.2745.2745, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARE MATERIAL DE CONSUMO, 600, 8.850,72

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 320: 10.122.0105.2610.0000, BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, 500, 20.831,11

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 322: 10.122.0105.2610.0000, BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL, 500, 76.645,42

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 325: 10.122.0105.2610.0000, BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, 500, 723,97

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 327: 10.122.0105.2610.0000, BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 500, 2.815,19

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 330: 10.122.0105.2610.0000, BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS, 500, 275.511,56

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 740: 10.122.0105.2610.0000, BOM JESUS - SUS GOVERNANÇA LOCAL E PARTICIPATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, 753, 622.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 340: 10.301.0105.2611.0000, SAUDE MAIS VOCE - POR SERVIÇOS DE SAUDE MAIS HUM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, 600, 55.661,29

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 345: 10.301.0105.2611.0000, SAUDE MAIS VOCE - POR SERVIÇOS DE SAUDE MAIS HUM MATERIAL DE CONSUMO, 600, 6.574,19

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2023

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 346: 10.301.0105.2611.0000, SAUDE MAIS VOCE - POR SERVIÇOS DE SAUDE MAIS HUM MATERIAL DE CONSUMO, 621, 25.524,02

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 353: 10.301.0105.2611.0000, SAUDE MAIS VOCE - POR SERVIÇOS DE SAUDE MAIS HUM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, 621, 646.877,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 356: 10.301.0105.2611.0000, SAUDE MAIS VOCE - POR SERVIÇOS DE SAUDE MAIS HUM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 635, 28.229,75

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 401: 10.303.0105.2613.0000, SAUDE MAIS VOCE - POR SERVIÇOS DE SAUDE MAIS HUM MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU, 600, 13.867,73

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 402: 10.303.0105.2613.0000, SAUDE MAIS VOCE - POR SERVIÇOS DE SAUDE MAIS HUM MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU, 621, 18.548,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 629: 10.301.0105.2737.2737, SAUDE MAIS VOCE - POR SERVIÇOS DE SAUDE MAIS HUM MATERIAL DE CONSUMO, 621, 13.116,89

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 646: 10.301.0105.2744.2744, SAUDE MAIS VOCE - POR SERVIÇOS DE SAUDE MAIS HUM MATERIAL DE CONSUMO, 600, 20.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 409: 10.305.0107.2615.0000, MONITORA SAUDE - SAUDE EM CONSTANTE VIGILANCIA, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, 500, 62.920,00

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2023

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 426: 06.122.0111.2616.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL, 500, 5.243,38

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 429: 08.122.0111.2616.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, 500, 104.300,35

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 430: 08.122.0111.2616.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, 704, 10.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 433: 08.122.0111.2616.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNIC, 704, 9.680,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 476: 08.244.0111.2619.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO MATERIAL DE CONSUMO, 669, 33.500,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 481: 08.244.0111.2619.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 600, 2.600,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 482: 08.244.0111.2619.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 669, 1.500,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 483: 08.244.0111.2619.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 704, 580,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 506: 08.244.0111.2620.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 704, 580,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 516: 08.244.0111.2624.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 704, 1.913,84

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 524: 08.244.0111.2727.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO MATERIAL DE CONSUMO, 660, 10.000,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 526: 08.244.0111.2727.0000, ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 660, 9.580,00

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 532: 11.334.0113.2631.0000, ECONOMIA SOLIDARIA, TRABALHO E RENDA: CONSTRUIR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, 704, 5.380,00

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2023

12 01 12 Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Rows 544 and 547.

TOTAL: R\$ 3.854.979,79

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial:

02 01 01 Gabinete do Prefeito

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 20.

04 01 01 Secretaria Municipal de Administração

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 32.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 35.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 38.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 51.

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 62.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 63.

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 103.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 136.

Paulo Sergio Traversos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2023

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 164.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 165.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 166.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 167.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 193.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 213.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 234.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 239.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 241.

06 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 243.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 244.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 246.

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 256.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 270.

Paulo Sergio Traversos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2023

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 274.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 884.

08 01 01 Setor de Agricultura

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 285.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 289.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 290.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 303.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 304.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 639.

08 02 02 Setor de Meio Ambiente

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 305.

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 317.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 318.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 323.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 326.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 328.

Paulo Sergio Traversos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2023

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 343.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 349.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 351.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 352.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 354.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 355.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 366.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 368.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 369.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 371.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 374.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 388.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 399.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 628.

Table with 5 columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Row 645.

Paulo Sergio Traversos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.155, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais suplementares;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei 1.721, sancionada em 14 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação, em razão da lei n.º 1.721, sancionada em 14 de novembro de 2023, no valor de R\$3.233.712,00 (Três milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e doze reais), no Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, a ser aplicados nas ações e serviços de saúde, conforme a seguir:

ÓRGÃO / UNIDADE	FUNCIONAL	FICHA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
FMS	10	354	10.301.0106.2611.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	600	190.000,00
FMS	10	338	10.301.0106.2611.0000	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	600	100.000,00
FMS	10	739	10.301.0106.1289.1289	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	600	90.000,00
FMS	10	339	10.301.0106.2611.0000	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	604	303.712,00
FMS	10	378	10.302.0109.2612.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	600	2.550.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.233.712,00</b>

Art. 2º - O recurso para fazer face às despesas classificadas no artigo 1º são provenientes de Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação do Exercício de 2023, utilizando como base os valores arrecadados das fontes STN 1.600 e 1.604 até 30/09/2023, conforme anexo I (Demonstrativo de Apuração de Tendência de Excesso de Arrecadação SUS-FEDERAL, Cód.: STN 1.600 e 1.604).



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - despesa classificada no artigo 1º se enquadra na autorização legislativa conferida ao Chefe do Poder Executivo Municipal para promover a edição de créditos adicionais suplementares.

Art. 4º - Fica autorizado o remanejamento de um elemento de despesa para outro, de que trata o artigo 1.º, por meio de Decreto de suplementação, respeitando o valor total aprovado nesta Lei de Crédito Adicional Suplementar, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, revogados as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 14 de novembro de 2023.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
647	10.301.0103.2745.2745 3.3.90.32.00	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	300 <small>recursos do Governo Federal - Bloco</small>	-0,80
649	10.301.0103.2745.2745 3.3.90.39.00	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300 <small>recursos do Governo Federal - Bloco</small>	-8.849,92
11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social				
421	08.122.0111.2616.0000 3.1.90.04.00	ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSII CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500 <small>recursos não vinculados de imposto</small>	-10.000,00
424	08.122.0111.2616.0000 3.1.90.92.00	ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSII DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500 <small>recursos não vinculados de imposto</small>	-3.000,00
425	08.122.0111.2616.0000 3.1.90.94.00	ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSII INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 <small>recursos não vinculados de imposto</small>	-60.000,00
431	08.122.0111.2616.0000 3.3.90.39.00	ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSII OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 <small>recursos não vinculados de imposto</small>	-5.800,00
434	08.122.0111.2616.0000 3.3.90.46.00	ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSII AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500 <small>recursos não vinculados de imposto</small>	-23.176,40
435	08.122.0111.2616.0000 3.3.90.47.00	ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSII OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500 <small>recursos não vinculados de imposto</small>	-7.567,33
462	08.244.0111.2618.0000 3.3.90.39.00	ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSII OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704 <small>Índice Referente a Royalties do País</small>	-24.659,10
464	08.244.0111.2618.0000 4.4.90.51.00	ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSII OBRAS E INSTALAÇÕES	369 <small>Recursos Vinculados à Assistência</small>	-10.000,00
474	08.244.0111.2619.0000 3.3.90.14.00	ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSII DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	369 <small>Recursos Vinculados à Assistência</small>	-12.000,00
484	08.244.0111.2619.0000 4.4.90.52.00	ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSII EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360 <small>recursos do Fundo Nacional de Apoio</small>	-2.600,00
485	08.244.0111.2619.0000 4.4.90.52.00	ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSII EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	369 <small>Recursos Vinculados à Assistência</small>	-12.000,00
499	08.244.0111.2620.0000 3.3.90.30.00	ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSII MATERIAL DE CONSUMO	369 <small>Recursos Vinculados à Assistência</small>	-1.000,00
518	08.244.0111.2625.0000 3.3.90.32.00	ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSII MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	704 <small>Índice Referente a Royalties do País</small>	-1.866,00

Paulo Sergio Travaços do C. Cyrillo  
Prefeito Municipal

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2023

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
527	08.244.0111.2627.0000 4.4.90.52.00	ASSISTENCIA SOCIAL COM CIDADANIA JUSTIÇA E ACESSII EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360 <small>recursos do Fundo Nacional de Apoio</small>	-19.000,00
537	16.482.0112.2630.0000 3.3.90.39.00	MORAR MELHOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704 <small>Índice Referente a Royalties do País</small>	-2.188,74
12 01 12 Serviço Autônomo de Água e Esgoto				
550	17.512.0125.2020.2020 3.3.90.40.00	SANEAMENTO PARA TODOS UM NOVO SAAE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	704 <small>Outros Recursos não Vinculados</small>	-22.320,00
553	17.512.0125.2020.2020 3.3.90.93.00	SANEAMENTO PARA TODOS UM NOVO SAAE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	501 <small>Outros Recursos não Vinculados</small>	-3.000,00
640	17.512.0125.2020.2020 4.4.90.51.00	SANEAMENTO PARA TODOS UM NOVO SAAE OBRAS E INSTALAÇÕES	704 <small>Índice Referente a Royalties do País</small>	-21.529,70
14 01 01 Secretaria Municipal de Governo				
584	04.122.0120.2204.2204 3.3.90.39.00	INTEGRAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704 <small>Índice Referente a Royalties do País</small>	-20.000,00
22 01 01 Procuradoria Geral do Município				
587	04.122.0116.2004.2004 3.1.90.11.00	GOVERNANÇA PARA OS CIDADÃOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 <small>recursos não vinculados de imposto</small>	-18.000,00
589	04.122.0116.2004.2004 3.3.90.30.00	GOVERNANÇA PARA OS CIDADÃOS MATERIAL DE CONSUMO	704 <small>Índice Referente a Royalties do País</small>	-10.000,00
591	04.122.0116.2004.2004 3.3.90.39.00	GOVERNANÇA PARA OS CIDADÃOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704 <small>Índice Referente a Royalties do País</small>	-50.000,00
592	04.122.0116.2004.2004 4.4.90.52.00	GOVERNANÇA PARA OS CIDADÃOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	704 <small>Índice Referente a Royalties do País</small>	-20.000,00
23 01 01 Controladoria Geral do Município				
593	04.124.0118.2003.2003 3.1.90.11.00	CONFORMIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 <small>recursos não vinculados de imposto</small>	-30.000,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.054.976,79</b>

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Sergio Travaços do C. Cyrillo  
Prefeito Municipal

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2023

Bom Jesus do Itabapoana, 04 de outubro de 2023

Paulo Sergio Travaços do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ  
Demonstrativo de Apuração de Tendência de Excesso de Arrecadação - "SUS-FEDERAL" Cód: STN 1.600 e 1.604  
Exercício de 2023

Classificação	Descrição	Código STN	Orçado para 2023	Arrecadado até setembro de 2023	Média de Arrecadação/mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
			(a)	(b)	(b/9) = (c)	(c x 12)	(c-a)
1713.50.1.1.00.00	Transf. SUS-Bloco Manutenção Atenção Primária	1.600	3.554.445,52	2.888.353,94	320.928,22	3.851.138,59	296.693,07
1713.50.2.1.00.00	Transf. SUS-Bloco Manutenção Atenção Especializada	1.600	15.576.802,92	13.063.017,98	1.451.446,44	17.417.357,31	1.840.554,39
1321.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.600	10.000,00	777.156,52	86.350,72	1.036.208,69	1.026.208,69
Classificação	Descrição	Código STN	Orçado para 2023	Arrecadado até	Média de	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
			(a)	(b)	(b/9) = (c)	(c x 13)	(c-a)
1713.50.1.1.00.00	Transf. SUS-Bloco Manutenção Atenção Primária	1.604	2.120.000,00	1.684.512,00	187.168,00	2.433.184,00	313.184,00
<b>Total - Excesso Provável</b>							<b>3.476.640,15</b>
<b>DISTRIBUIÇÃO DO EXCESSO POR PONTE STN</b>							
SUS - FEDERAL - STN 1.600							3.163.456,15
SUS - FEDERAL - STN 1.604							313.184,00

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana - RJ - Setembro de 2023

Nota Explicativa: Cálculo realizado com base nos valores arrecadados, subtraindo as receitas de Créditos Adicionais Especiais e acertos corretivos, até 30/09/2023.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ - 05 de outubro de 2023  
Márcio Gomes dos Santos

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
CME/RJ nº 05/2023  
11/10/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Conselho Municipal de Educação  
Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada pela Lei nº 348/93 e Lei nº 375/94, Instalação: 02/07/94.

**DELIBERAÇÃO CME/BJI-RJ Nº 05, de 04 de setembro de 2023**

ALTERA o Artigo 16, §2º, Inciso I, da Deliberação CME/BJI-RJ Nº 05 de 23 de agosto de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO a Lei Nº 9.394/1996, em seu Capítulo II, Seção II, Artigos 29,30 e 31 que tratam da Educação Infantil;
- CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 359/1998, que estabelece a autonomia do Sistema Municipal de Educação e define normas do Sistema de Ensino da Rede Municipal;
- CONSIDERANDO a Deliberação CME/BJI-RJ Nº 05, de 23 de agosto de 2022.

**DELIBERA:**

Art. 1º O Artigo 16, § 2º, Inciso I, da Deliberação CME/BJI-RJ Nº 05, de 23 de agosto de 2022, passa ter a seguinte redação:

§ 2º Relação criança/atendente:

**I. Creche:**

- a. Grupo etário 1 - crianças de 0 (zero) a 11 (onze) meses de idade: 06 (seis) crianças por atendente (horário parcial/ integral);
- b. Grupo etário 2- crianças de 1 (um) ano a 1 (um) ano e 11 (onze) meses: 08 (oito) crianças por atendente (horário parcial/ integral);
- c. Grupo etário 3 - crianças de 2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses: 12 (doze) a 18 (dezoito) crianças por atendente (horário parcial/ integral);
- d. Grupo etário 4 - crianças de 3 (três) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses: 12 (doze) a 18 (dezoito) crianças por atendente (horário parcial/ integral).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APROVADA PELA CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, em 30 de agosto de 2023.

Edna de Souza Batista Silva- Presidente *Edna de Souza Batista Silva*  
Giselle Montovanelli de Souza- Relator *Giselle Montovanelli de Souza*  
Andrea Melo de Farias Monteiro *Andrea Melo de Farias Monteiro*

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em Sessão Plenária aprova por unanimidade os termos da presente Deliberação.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 04 de setembro de 2023.

- Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo – Presidente *Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*
- Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira – Vice-presidente *Antonio F. de Oliveira*
- Andrea Melo de Farias Monteiro – Secretária *Andrea Melo de Farias Monteiro*
- Aléxis Delaine Lima Ferreira *Aléxis Delaine Lima Ferreira*
- Edna de Souza Batista Silva *Edna de Souza Batista Silva*
- Giselle Montovanelli de Souza *Giselle Montovanelli de Souza*
- Ivana dos Santos Gomes *Ivana dos Santos Gomes*
- Marli Mulinari de Almeida *Marli Mulinari de Almeida*
- Nisia Campos Teixeira Kneipp *Nisia Campos Teixeira Kneipp*
- Rogério Cantelle Tavares *Rogério Cantelle Tavares*

*Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*  
Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo  
Presidente do CME-BJI/RJ



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BOM JESUS**  
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL  
**DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa a Deliberação CME/BJI-RJ nº 05, de 04 de setembro de 2023, aprovado em sessão plenária pelo Conselho Municipal de Educação.

Bom Jesus do Itabapoana, 05 de setembro de 2023.

*Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil*  
Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer





Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à inscrição de representantes da sociedade civil interessados em compor o Núcleo Gestor de Acompanhamento do Novo Plano Diretor do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público:

- a) a divulgação da importância e o estímulo à contribuição de entidades representativas da sociedade civil no processo participativo de acompanhamento do Novo Plano Diretor do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ;
- b) o respectivo cadastramento das entidades interessadas para atuação ativa no processo do Novo Plano Diretor, mediante a participação em reuniões específicas para discussões e debates, na forma especificada neste edital;
- c) a organização do processo de participação, de acordo com as respectivas fases e conforme aspectos territoriais e temáticos.

1.2. O presente chamamento público e posterior cadastramento na forma prevista neste edital não excluirá nenhuma entidade, cadastrada ou não, das demais medidas de participação popular:

- a) da representatividade por meio do Legislativo Municipal;
- b) das consultas públicas e/ou audiências públicas;
- c) das contribuições por escrito no e-mail: [planodiretor@bji.rj.gov.br](mailto:planodiretor@bji.rj.gov.br)

#### 2. OPERACIONALIZAÇÃO

- 2.1. As entidades poderão oferecer contribuições e participar de discussões e debates, que serão organizados por temas e/ou segmentos.
- 2.2. O desenvolvimento dos trabalhos levará em conta as fases de elaboração da proposta do Novo Plano Diretor do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.
- 2.3. Poderão ser realizadas reuniões presenciais ou por videoconferência;
- 2.4. Para participação nas reuniões cada entidade deverá indicar um representante titular e um suplente;

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

2.5. As reuniões poderão ocorrer ao longo dos meses de dezembro de 2023 a julho de 2024, podendo ser prorrogadas até a finalização dos trabalhos de revisão do Novo Plano Diretor do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

2.6. As entidades cadastradas e seus representantes não farão jus a nenhuma remuneração, sendo considerado trabalho gracioso de relevante interesse público social.

#### 3. DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAR

3.1. Poderão ser cadastradas entidades representativas da sociedade civil em diversos segmentos, desde que com atuação, sede ou representação local no Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, tais como:

- a) organizações não governamentais e entidades da sociedade civil com atuação nos temas de direito à Cidade, Urbanismo, Cultura, Meio Ambiente, Habitação e Mobilidade Urbana e temas correlatos;
- b) cooperativas e associações de habitação e regularização fundiária;
- c) associações e conselhos de moradores, bem como movimentos de luta pela moradia;
- d) entidades do setor empresarial nas áreas de construção civil, do setor imobiliário, da indústria, do comércio e da produção rural;
- e) organizações representativas dos operadores do transporte público da cidade (taxistas, empresas de ônibus, transportes por aplicativos, etc);
- e) entidades de representação profissional de arquitetura e urbanismo, dentre outros;
- f) conselho de classe profissional das áreas de arquitetura e urbanismo, engenharia e agronomia, serviço social e advocacia;
- g) entidades acadêmicas e de pesquisa;

#### 4. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

4.1 Para cadastramento, as entidades deverão fornecer as seguintes informações em formulário:

- a) nome da entidade;
- b) contatos da entidade e representante legal (e-mail, telefone e endereço);
- c) representantes da entidade, titular e suplente, que participarão das reuniões, com nomes completos, vínculo legal com a entidade, qualificação civil, e-mails e telefones;
- d) indicação do tempo de atuação e do número de associados/cooperados;

4.2 As indicações dos membros, titular e suplente, deverão ser realizadas formalmente, por meio de formulário próprio (Anexo I deste edital), assinados pelo representante legal da entidade.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

4.3 Deverão ser enviadas também para o e-mail supramencionado, juntamente com o formulário de inscrição preenchido, documentações comprobatórias do vínculo dos membros indicados e do representante legal com a entidade a que estarão representando.

#### 5. DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo para inscrição e cadastramento será de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após publicação deste chamamento público.
- 5.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado, a critério do poder público municipal, por meio de edital de retificação, divulgado nos mesmos canais do edital de abertura;

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES CADASTRADAS

6.1 A lista das entidades cadastradas, será divulgada no endereço eletrônico <[www.bomjesus.rj.gov.br](http://www.bomjesus.rj.gov.br)>, após o término do período de inscrições, bem como será encaminhada notificação, em meio eletrônico, no endereço de e-mail informado no formulário de cadastramento.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CADASTRADAS

7.1 São obrigações das entidades e de seus representantes:

- a) apresentar a declaração e documentos constantes do item 4;
- b) comparecer pontual e regularmente às reuniões agendadas por meio dos seus representantes;
- c) informar sobre a impossibilidade de participação nas reuniões ou sobre a desistência de participação;
- d) manter os dados atualizados, especialmente os contatos dos representantes, para viabilizar a comunicação;
- e) participar das discussões com civilidade, de maneira produtiva, respeitando os demais participantes, sejam os técnicos da administração municipal e/ou equipe técnica da Universidade Federal de Viçosa;
- f) a qualquer tempo, a entidade poderá substituir seus representantes, titular e suplente, mediante justificativa fundamentada, encaminhada ao Presidente do Núcleo Gestor de Acompanhamento do Novo Plano Diretor do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

8.1 São obrigações do município:



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

- a) convocar as entidades para as reuniões a serem realizadas;
- b) zelar pela cordialidade e respeito no processo participativo, pelo espaço equitativo de oportunidades de fala para as diferentes representações;
- c) avaliar e propor a exclusão de participantes que recorram a posturas antiéticas no processo de participação, em conjunto com as outras representações participativas;
- d) sistematizar as propostas oferecidas pelas entidades no âmbito do processo participativo do Novo Plano Diretor do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data limite para o e-mail: [planodiretor@bji.rj.gov.br](mailto:planodiretor@bji.rj.gov.br)

9.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Bom Jesus do Itabapoana, 14 de novembro de 2023

Carlos A. FANELI Laurindo  
Sec. Munic. de Finanças  
066/2021  
Secretário Municipal de Finanças

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal





Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE MEMBROS TITULAR E SUPLENTE PARA  
COMPOR O NÚCLEO GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DO NOVO PLANO  
DIRETOR DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023, referente a indicação de membros para compor o Núcleo Gestor de Acompanhamento do Novo Plano Diretor do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, indicamos os seguintes nomes para representar a (o) \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE)

**Titular:**  
**Nome Completo:**  
**CPF:**  
**E-mail:**  
**Telefone:**

**Suplente:**  
**Nome Completo:**  
**CPF:**  
**E-mail:**  
**Telefone:**

Nome do Responsável pela Indicação  
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023-FMS  
PROCESSO Nº 6954/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SUA FORMA ÉTICA E REFERENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PEDIDOS DE DEFENSORIA PÚBLICA E ATENDIMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **11/12/2023** às 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **11/12/2023** às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **11/12/2023** às 09:59 horas (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **11/12/2023** às 10:00 (dez horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 21 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
LUCAS ARAUJO SILVA  
Data: 24/11/2023 13:59:32-0900  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Lucas Araujo Silva  
Pregoeiro Municipal Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023  
PROCESSO Nº 6183/2023**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **18/12/2023** às **09:00** (nove horas).

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **18/12/2023** às **09:01** (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **18/12/2023** às **09:59** (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **18/12/2023** às **10:00** (dez horas)

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 14 de novembro de 2023.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.720, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Ementa:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, através de Decreto, no valor de R\$1.052.154,00 (um milhão e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	741	10.302.0109.2763.2763	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	706	1.052.154,00
<b>Total</b>						<b>1.052.154,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, através das **Portaria GM/MS nº 1.157, de 18 de agosto de 2023**. Os recursos estão depositados na conta bancária nº. 624015-0, agência 0178 da Caixa Econômica Federal, no Município de Bom Jesus do Itabapoana, tendo em vista não ter sido contemplado no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício vigente.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 14 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.721, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por **Tendência de Excesso de Arrecadação**, através de Decreto, no valor de **R\$3.233.712,00** (Três milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e doze reais), no Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, a ser aplicados nas ações e serviços de saúde, conforme a seguir:

ÓRGÃO / UNIDADE	FUNCIONAL	FICHA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
FMS	10	354	10.301.0106.2611.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	600	190.000,00
FMS	10	338	10.301.0106.2611.0000	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	600	100.000,00
FMS	10	739	10.301.0106.1289.1289	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	600	90.000,00
FMS	10	339	10.301.0106.2611.0000	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	604	303.712,00
FMS	10	378	10.302.0109.2612.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	600	2.550.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.233.712,00</b>

**Art. 2º** - O recurso para fazer face às despesas classificadas no artigo 1º são provenientes de Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação do Exercício de 2023, utilizando como base os valores arrecadados das fontes STN 1.600 e 1.604 até 30/09/2023, conforme anexo I (Demonstrativo de Apuração de Tendência de Excesso de Arrecadação SUS-FEDERAL, Cód.: STN 1.600 e 1.604).

**Art. 3º** - despesa classificada no artigo 1º se enquadra na autorização legislativa conferida ao Chefe do Poder Executivo Municipal para promover a edição de créditos adicionais suplementares.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - Fica autorizado o remanejamento de um elemento de despesa para outro, de que trata o artigo 1.º, por meio de Decreto de suplementação, respeitando o valor total aprovado nesta Lei de Crédito Adicional Suplementar, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, revogados as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 14 de novembro de 2023.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**

**LEI Nº 1.719, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Ementa:** Dispõe sobre a Institucionalização do Programa Árvores da Memória – Ame, mediante incentivos Públicos para o Plantio de Árvores homenageando pessoas mortas em decorrência da Covid-19.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A PRESENTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica institucionalizado o **PROGRAMA ÁRVORES DA MEMÓRIA - AME**, cuja finalidade é o plantio de uma árvore de Ipê para cada pessoa que faleceu em decorrência da COVID – 19.

**Art. 2º** - O plantio das árvores de que trata a presente lei se dará no Loteamento Santa Edwiges, na parte elevada cedida ao Município para um Horto Florestal, anexo ao terreno destinado para a construção de um lago.

**Art. 3º** - Cada árvore constará uma plaqueta com a identificação da pessoa falecida em decorrência do vírus.

**Parágrafo único** – A meta estabelecida para o plantio de árvores em homenagem às pessoas mortas em razão da COVID – 19 será, no mínimo, de 200 (duzentas) árvores por ano, até que se alcancem o número de óbitos oficiais em decorrência da pandemia.

**Art. 4º** - As despesas para execução da presente lei correrão por conta das rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos, do Fundo Nacional do Meio Ambiente ou mediante remanejamento de outras fontes orçamentárias.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, 07 de novembro de 2023.**

**Leonardo Dutra de Carvalho**  
Presidente

**Maycon Chaves da Silva**

**1º Secretário**

**Cleber Reis do Nascimento**

**2º Secretário**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Gabinete do Prefeito

Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ – CEP 28360-000  
Tel.: 22 3833-9225 - www.bomjesus.rj.gov.br | gabinete@bomjesus.rj.gov.br - CNPJ nº 28.812.972/0001-08

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, com sede administrativa situada na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, inscrita no CNPJ 28.812.972/0001-08, autoriza a empresa **CONSTRUTORA SUMARE LTDA**, com sede na Estrada Natividade – Raposo RJ 214 KM 1, Zona Rural, Natividade-RJ, inscrita no CNPJ 33.150.830/0001-54, através do contrato nº 017/2023 – PMBJI – Convênio 908614/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ e o Ministério da Agricultura e Pecuária com intermédio da Instituição Mandatária Caixa Econômica Federal, a dar início aos serviços da obra de **Adequação de Estradas**, na Estrada Serrinha, Distrito de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, obedecendo os padrões técnicos necessários para a execução da obra.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 14 de novembro de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal

RECEBIDO POR:

CONSTRUTORA SUMARE LTDA (CNPJ 33.150.830/0001-54)  
EM: 17/11/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 233, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de dar cumprimento a execução dos trabalhos contratados com o IBAM, referente ao Projeto de Plano de Lotação;

Resolve:

Art.1º - Nomear, nesta data, os servidores para compor uma Comissão dos Trabalhos Contratados com o IBAM, referente ao **Projeto de Plano de Lotação**, para fazer a intermediação com a equipe técnica do IBAM, os senhores servidores:

- 1- Leonardo Degli Esposti Garcia – Secretário Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP);
- 2- Rosângela Fonseca Pains – Coordenadora do RH geral (SEMAP);
- 3- Eleiz Mª Caetano da Silva Coelho - Chefe De Divisão de Treinamento e Capacitação dos Servidores Municipais (SEMAP);
- 4- Márcia Lepre dos Santos – chefe de Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde;
- 5- Elis Regina de Souza Figueiredo - Chefe de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação;
- 6- Alessandra Esmérie Ferreira da Silva - Chefe de Divisão de Compras, Controle de Estoques, Bens em Almoarifado, Patrimônio e Recursos Humanos da Secretaria de Assistência Social e Habitação, para acompanhamento e para fazer a intermediação com a equipe técnica do IBAM;
- 7- Dr. Ronaldo Borges de Abreu, Advogado do Município/Procuradoria, para análise do **Projeto de Plano de Lotação da PMBJI**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 01 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
Remarcação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023-FMS  
PROCESSO Nº19066 /2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ORIUNDAS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS JÁ EXISTENTES E FUTURAS DEMANDAS QUE POSSAM SURTIR NO DECORRER DA VIGÊNCIA DESTA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, informando que a sessão marcada para as 09:00 (nove) horas do dia 27/11/2023, fica remarçada, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **04/12/2023** às 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **04/12/2023** às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **04/12/2023** às 09:59 horas (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **04/12/2023** às 10:00 (dez horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 21 de novembro de 2023.

Lucas Araujo Silva  
Pregoeiro Municipal Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023-FMAS  
PROCESSO Nº15731/2023

O Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Rua João Gomes de Figueiredo, 158, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER, AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO SOCIAL, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADE PÚBLICA, CATÁSTROFE, BEM COMO, PARA ATENDER O PROGRAMA BOM JESUS NA LUTA CONTRA A FOME, ATRAVÉS DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENCARTADA NO ART. 210 CAPUT LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1243 E 1244 DE 2016, QUE VERSAM SOBRE OS MÍNIMOS SOCIAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **11/12/2023** às **09:00** (nove horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **11/12/2023** às **09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **11/12/2023** às **09:59** (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da fase de lance do Pregão Eletrônico: Dia **11/12/2023** às **10:00** (dez horas)

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 21 de novembro de 2023.

ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação  
Portaria 008/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023-FMS**  
**PROCESSO Nº 21148/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **11/12/2023** às 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **11/12/2023** às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **11/12/2023** às 09:59 horas (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **11/12/2023** às 10:00 (dez horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 14 de novembro de 2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023**  
**PROCESSO Nº 7053/2023**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO TIPO HORIZONTAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO E VENDA DE TACHÕES BIDIRECIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **19/12/2023** às 09:00 (nove horas).

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **19/12/2023** às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **19/12/2023** às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **19/12/2023** às 10:00 (dez horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 14 de novembro de 2023.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023-FMS**  
**PROCESSO Nº 20505/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **07/12/2023** às 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **07/12/2023** às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **07/12/2023** às 09:59 horas (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **07/12/2023** às 10:00 (dez horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 14 de novembro de 2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023-FMS**  
**PROCESSO Nº 19223/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DA SAÚDE BUCAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **20/12/2023** às 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **20/12/2023** às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **20/12/2023** às 09:59 horas (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **20/12/2023** às 10:00 (dez horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 14 de novembro de 2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023  
PROCESSO Nº 7051/2023

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTALS DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSITO MUNICIPAL (SETRANS) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.** Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **13/12/2023 às 09:00** (nove horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **13/12/2023 às 09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **13/12/2023 às 09:59** (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **13/12/2023 às 10:00** (dez horas)

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 14 de novembro de 2023.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2023-FME  
PROCESSO Nº 16973/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, JANELAS, ETC., A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ,** conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **12/12/2023 às 09:00**

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **12/12/2023 às 09:01**

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **12/12/2023 às 09:59**

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia **12/12/2023 às 10:00**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 14 de novembro de 2023.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil  
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023-FMS  
PROCESSO Nº 17309/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ,** conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **05/12/2023 às 09:00** (nove horas)

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **05/12/2023 às 09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **05/12/2023 às 09:59** horas (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **05/12/2023 às 10:00** (dez horas)

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 14 de novembro de 2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 19391/2023.

Apeno ao processo administrativo nº. 12451/2022

Contratos nº. 005/2022.FMAS; 026/2022.PMBJI; 027/2022.PMBJI; 041/2022.FME; 020/2022.FMS e 021/2023.FMS.

Objeto: Termo Aditivo – Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 09 de novembro de 2023, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 1º (PRIMEIRO) termo aditivo aos contratos em epígrafe, firmado com as empresas GENTE SEGURADORA S.A e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULAR – VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, prorrogando a sua vigência até 11 de novembro de 2024, com acréscimo de 5%, passando a ser de R\$ 20.540,32 ao contrato nº. 021/2022.FMS.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



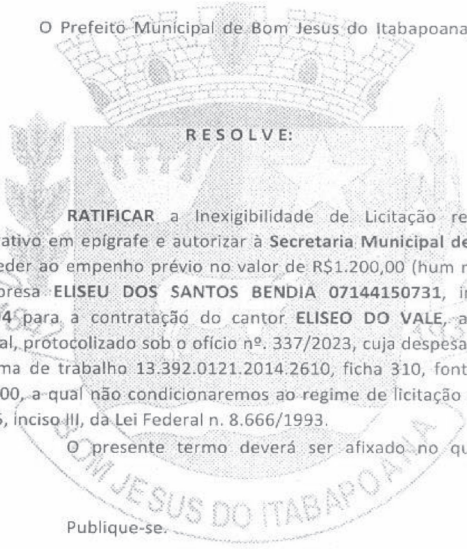


Poder Executivo  
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
 Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DO PREFEITO**

Processo Administrativo nº. 23605/2023  
 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo  
 Assunto: Inexigibilidade de Licitação

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,



**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo em epígrafe e autorizar à **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) em favor da empresa **ELISEU DOS SANTOS BENDIA 07144150731**, inscrita sob o CNPJ **46.476.502/0001-94** para a contratação do cantor **ELISEU DO VALE**, a pedido do Senhor Secretário Municipal, protocolizado sob o ofício nº. 337/2023, cuja despesa ocorrerá a conta do recurso do programa de trabalho 13.392.0121.2014.2610, ficha 310, fonte 704, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do caput, do art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 16 de novembro de 2023.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO-CYRILLO**  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**  
**PROCESSO Nº 7050/2023**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSITO MUNICIPAL (SETRANS) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **14/12/2023 às 09:00** (nove horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **14/12/2023 às 09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **14/12/2023 às 09:59** (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **14/12/2023 às 10:00** (dez horas)

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 14 de novembro de 2023.

**Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ**  
 Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**  
**PROCESSO Nº 7045/2023**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HASTES DE MADEIRA EM ARGELIM MARGOSO PARA COMPOR A SINALIZAÇÃO VERTICAL, PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSITO MUNICIPAL (SETRANS) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **15/12/2023 às 09:00** (nove horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **15/12/2023 às 09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **15/12/2023 às 09:59** (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **15/12/2023 às 10:00** (dez horas)

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 14 de novembro de 2023.

**Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ**  
 Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana**  
 Estado do Rio de Janeiro  
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 238/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor **PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), edital nº 03/2019, homologado pelo Decreto nº 1.606 de 14/01/2020, os candidatos aprovados, conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO
55º colocado	ANTONIO BOECHAT DA SILVA NETO	22/11/2023

Art. 2º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), edital nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 1.604 de 14/01/2020, os candidatos aprovados, conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:





Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO
18º COLOCADO	MARQUECILANE PINTO DA SILVA	22/11/2023

**CARGO: FARMACÊUTICA**

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO
9º COLOCADO	TAMILLIS FIGUEIREDO DE OLIVERIA ALVES	22/11/2023

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão **22 de novembro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 21 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 237/23, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonerar, *a pedido*, nos moldes do processo administrativo nº 23.463 de 06 de novembro de 2023, a **Senhora POLYANA MÁRCIA PIEDADE FONSECA, mat. 4986** do Cargo de **BIOQUÍMICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 de novembro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 17 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 236/23, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonerar, *a pedido*, nos moldes do processo administrativo nº 23.437 de 06 de novembro de 2023, a **Senhora MARIA INÊS DEGLI ESPOSTI XAVIER, mat. 4927** do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **06 de novembro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 17 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.156, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova a Rede de Referência Cadastral Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967.

**CONSIDERANDO** que um sistema cartográfico único de âmbito Municipal, cuja Planta Geral do Município, Plantas de Referência Cadastral, Plantas Cadastrais, Plantas de Quadra e Planta Genérica de Valores devem ser referenciadas e enquadradas nos Sistemas Cartográficos Estadual, Nacional e Internacional, por intermédio de uma referência espacial única vinculada ao Sistema Geodésico Brasileiro.

**CONSIDERANDO** que uma Rede de Referência Cadastral Municipal, cujos pontos geodésicos e topográficos, referências de nível geodésicos e topográficos, pontos reverenciadores de quadras, glebas, logradouros e para estrutura fundiária e pontos de esquina, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, constitui referência espacial válida, indispensável e única para os elementos geradores das informações territoriais e para um Sistema Cartográfico Municipal único.

**CONSIDERANDO** que a Rede de Referência Cadastral Municipal realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, constitui uma infraestrutura de apoio geodésico e topográfico, que proporciona a normalização e a sistematização de todos os levantamentos topográficos, quer pelo método direto quer pelo método aerofotogramétrico ou por outro que vier a ser criado, executando em qualquer escala e para qualquer finalidade, no âmbito municipal, no objetivo da sua inclusão em um mesmo sistema, atualizando-o e/ou complementando-o.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Rede de Referência Cadastral Municipal implantada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, conforme exigências da NBR 14.166 (ANBT, 2022), passa a constituir referência oficial obrigatória para:

- todos os trabalhos de cartografia e topografia de apoio à construção e atualização de plantas do Sistema Cartográfico Municipal;
- todos os serviços topográficos de demarcação, de anteprojetos, de implantação e acompanhamento de obras de engenharia em geral, de levantamentos de obras conforme constituídas (*as built*) e de cadastros imobiliários para registros públicos e fiscais; e
- amarração, de um modo geral, de todos os serviços de topografia, visando a incorporação das plantas deles decorrentes às Plantas de Referência Cadastral do Município.





Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Artigo 2º** - Além dos órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, estão ainda obrigados ao que estabelece o artigo 1º os demais órgãos ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não, com atuação no Município, bem como as pessoas físicas em geral, quando realizarem quaisquer dos trabalhos ou serviços ali referidos, desde que o andamento ou os resultados dos mesmos estejam sujeitos à aprovação, verificação ou acompanhamento de órgãos ou entidades da Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ.

**Artigo 3º** - As referências de nível, os pontos geodésicos, topográficos, reverenciadores de quadra, de gleba, de logradouros, de referência para estrutura e de esquina fundiária, implantados e materializados no terreno como elementos integrantes da Rede de Referência Cadastral Municipal, são considerados obras públicas, na forma do que preceituam e no que for pertinente o artigo 13 e seus parágrafos do Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 1º - O proprietário do terreno ou do prédio onde estiverem implantados e materializados os elementos integrantes da Rede de Referência Cadastral Municipal serão, obrigatoriamente, notificados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, responsável pela implantação, materialização e sinalização destes elementos, das obrigações que a lei estabelece para sua preservação e das restrições necessárias para assegurar sua utilização.

§ 2º - A notificação será averbada gratuitamente, no Registro de Imóveis onde estiver registrada a propriedade, por iniciativa do órgão notificador, nos termos do parágrafo 4º do artigo 13º do Decreto-Lei nº 243/67.

§ 3º - Os elementos da Rede de Referência Cadastral Municipal referidos neste artigo conterão em sua materialização, obrigatoriamente, a indicação do órgão responsável pela sua implantação, seguida da advertência "PROTEGIDO POR LEI", aplicando-se aos que praticarem qualquer dano a estes elementos os dispositivos do Código Penal e demais leis cíveis de proteção aos bens do patrimônio público.

§ 4º - Qualquer nova edificação, obra ou arborização que, a critério do órgão responsável pela implantação dos elementos da Rede de Referência Cadastral Municipal, referidos no parágrafo 2º deste artigo, possa prejudicar a sua utilização só poderá ser autorizada pelo órgão competente municipal, após a prévia autorização do órgão responsável por sua implantação.

**Artigo 4º** - Os operadores de campo, responsáveis pela manutenção e atualização da Rede de Referência Cadastral Municipal, bem como pela fiscalização dos seus elementos, quer pertençam a órgão público, quer a empresa privada oficialmente autorizada, quando no exercício de suas funções técnicas, atendidas as restrições relativas ao direito de propriedade e à segurança nacional, têm livre acesso às propriedades públicas e particulares, na forma do que preceitua o artigo 14 do Decreto-Lei nº 243/67.

**Artigo 5º** - As monografias dos elementos da Rede de Referência Cadastral Municipal são de caráter ostensivo, sendo facultadas ao público em geral, observadas as normas que vierem a ser estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Artigo 6º** - A utilização dos dados, informações e elementos da Rede de Referência Cadastral Municipal por qualquer órgão público estatal, bem como por entidades privadas ou pessoas físicas, na forma do que determina este Decreto, dar-se-á mediante indenização das despesas correspondentes, de acordo com o que ficar estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ em instrumento próprio.

**Artigo 7º** - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ responsável pela administração da Rede de Referência Cadastral Municipal aprovada por este Decreto.

**Artigo 8º** - Competirá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ a atualização e densificação da Rede de Referência Cadastral Municipal, cabendo, para tanto, a esta Secretaria elaborar projeto específico, contendo os elementos técnicos financeiros necessários à alocação dos recursos orçamentários correspondentes.

**Artigo 9º** - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ responsável pelo cumprimento deste Decreto, sem prejuízo das demais responsabilidades nele fixadas.

**Artigo 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 21 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.723, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Ementa:** Institui o "Dia Municipal da Poesia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído o **Dia Municipal da Poesia**, a ser comemorado anualmente, no dia 3 de maio, data natalícia do consagrado poeta bonjesuense Elcio Xavier, o Príncipe dos Poetas, considerado um dos grandes vates do Brasil.

**Art. 2º** - As comemorações oficiais, possibilitarão a realização de seminários, debates, concursos, campanhas, e outras atividades que visem estimular a participação das escolas do município e a população em geral no incentivo à literatura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 21 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.722, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Ementa:** Dispõe sobre a reserva de cargos e empregos para negros e indígenas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos integrantes dos quadros permanentes de pessoal da administração direta, indireta e autarquias do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º** - Fica reservado aos negros e indígenas o percentual correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos para provimento dos cargos e empregos públicos dos quadros permanentes de pessoal da Administração Direta, Indireta e Autarquias do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

§ 1º - O quantitativo de vagas reservadas constará expressamente do edital do concurso ou processo seletivo, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

§ 2º - Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior; e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.





Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas e negros aqueles que se autodeclararem, indígenas, pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Art. 3º** - O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

§ 1º - A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso caso não a faça no ato de inscrição.

§ 2º - Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 4º** - O destinatário desta Lei deverá atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados no edital do certame.

**Art. 5º** - Nos concursos ou processos seletivos em que haja vagas reservadas, o resultado deverá ser publicado em duas listagens, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, incluindo os que atendam as condições específicas previstas nesta Lei; e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**Parágrafo único** - No caso de desistência por parte de candidato negro ou indígena aprovado, a vaga será preenchida por outro candidato negro ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

**Art. 6º** - As vagas reservadas e não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.

**Art. 7º** - Os candidatos negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Parágrafo único** - Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**Art. 8º** - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.

**Parágrafo único** - A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou indígena aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

**Art. 9º** - O sistema de cotas previsto nesta Lei vigorará por dez anos, cabendo à Secretaria Municipal de Ação/Assistência Social promover o acompanhamento permanente dos seus resultados, podendo delegar tal fiscalização ao Conselho Municipal de Igualdade Racial.

**Art. 10** - Estende-se o disposto nesta Lei aos concursos públicos ou processos seletivos realizados pelo Poder Legislativo e pelas autarquias Municipais.

**Art. 11** - Se o número de convocados for superior ao número de vagas do edital este deverá ser considerado para a apuração das vagas reservadas.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, não se aplicando aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 21 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Conselho Municipal de Educação  
Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada pela Lei nº 348/93 e Lei nº 375/94, Instalação: 02/07/94.

### DELIBERAÇÃO CME/BJI-RJ Nº 04, de 28 de agosto de 2023

Altera a redação do Art. 11 da Deliberação CME/BJI-RJ Nº 04 de 27 de junho de 2023 .

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, em seu Artigo 208, Inciso I;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/1996, no seu Capítulo II, Seção V, Art. 37 e 38 que tratam da Educação de Jovens e Adultos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 359/1998, que estabelece a autonomia do Sistema Municipal de Educação e define normas do Sistema de Ensino da Rede Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 362/1998, que institui no Ensino Fundamental a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas do Sistema de Ensino do município.

### DELIBERA:

**Art. 1º** O Art. 11 da Deliberação CME/BJI/RJ Nº 04, de 27 de junho de 2022, passa a ter a seguinte redação:

A EJA é organizada em regime semestral, em segmentos e fases, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica:

- I- No 1º (primeiro) segmento correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial, a carga horária será de 1.500 (Hum mil e quinhentas) horas assegurando na Fase I o cumprimento de 150 (cento e cinquenta) horas para contemplar os componentes essenciais da alfabetização e 150 (cento e cinquenta) horas

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Guararion', 'Sergio', 'Dona', 'Ferdinando', and 'Antonio'.*

para o ensino de noções básicas de matemática, sendo organizado em cinco fases: Fase I, Fase II, Fase III, Fase IV e Fase V.

- II- No 2º (segundo) segmento correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral com a formação profissional com carga horária total mínima de 1.600 (Hum mil e seiscentas) horas, sendo organizado em quatro fases: Fase VI, Fase VII, Fase VIII e Fase IX.

§ 1º Cada fase do curso de Educação de Jovens e Adultos do 1º (primeiro) segmento terá duração de 100 (cem) dias letivos com três horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, excluindo o recreio.

§ 2º Cada fase do curso de Educação de Jovens e Adultos do 2º (segundo) Segmento terá duração de 100 (cem) dias letivos com 4 (quatro) horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, excluindo o recreio.

§ 3º A oferta da EJA 2º no Segmento poderá ocorrer na forma combinada, sendo 60% (sessenta por cento), na forma presencial com o professor, para mediação dos conteúdos e experiências e 40% (quarenta por cento) de carga horária indireta, na forma não presencial, para a execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo professor regente.

**Art. 2º** Essa Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ano letivo de 2023.

APROVADA PELA CÂMARA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, em 21 de agosto de 2023. .

Aléxis Delaine Lima Ferreira - Presidente *Aléxis Delaine Lima Ferreira*  
Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira - Relator *Antonio F. Degli Esposti de Oliveira*  
Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo *Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*

### CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em Sessão Plenária aprova por unanimidade os termos da presente Deliberação.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 28 de agosto de 2023.

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo - Presidente *Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*  
Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira - Vice-presidente *Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira*  
Andrea Melo de Farias Monteiro - Secretária *Andrea Melo de Farias Monteiro*  
Aléxis Delaine Lima Ferreira *Aléxis Delaine Lima Ferreira*  
Edna de Souza Batista Silva *Edna de Souza Batista Silva*

*Handwritten signature in blue ink.*



Giselle Montovaneli de Sousa *Giselle Montovaneli de Sousa*  
 Ivana dos Santos Gomes *Ivana dos Santos Gomes*  
 Marli Mulinari de Almeida *Marli Mulinari de Almeida*  
 Nisia Campos Teixeira Kneipp *Nisia Campos Teixeira Kneipp*  
 Rogério Cantelle Tavares *Rogério Cantelle Tavares*

 PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DO ITABAPOANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**






A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa a Deliberação CME/BJI-RJ nº 04, de 28 de agosto de 2023, aprovado em sessão plenária pelo Conselho Municipal de Educação.

Bom Jesus do Itabapoana, 29 de agosto de 2023.

*Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil*  
 Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil  
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

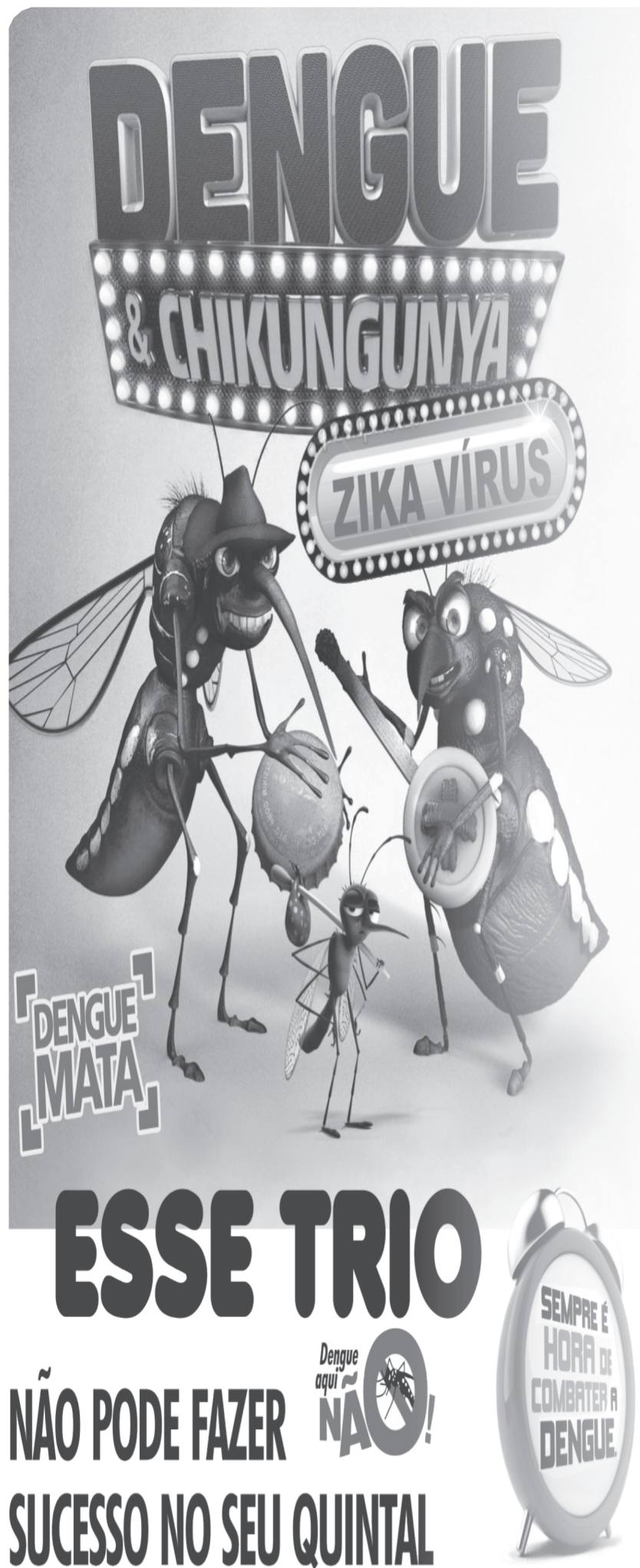
**CORONA VÍRUS**

**ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19**

-  **01** Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.
-  **02** Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.
-  **03** Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.
-  **04** Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.
-  **05** Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.

**Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!**

 PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DO ITABAPOANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DENGUE & CHIKUNGUNYA**

**ZIKA VÍRUS**

**DENGUE MATA**

**ESSE TRIO**

**NÃO PODE FAZER SUCESSO NO SEU QUINTAL**

**NÃO!** *Dengue aqui*

**SEMPRE É HORA DE COMBATER A DENGUE.**